



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

REQUERIMENTO N° DE 2025

(Das Sras. ERIKA KOKAY e JACK ROCHA)

REQ n.20/2025
Apresentação: 15/04/2025 12:23:07.883 - CMULHER

Requer a realização de Audiência Pública para debater o resultado do 3º Relatório Nacional de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios e comparado com os anteriores.

Senhora Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 255 e 256, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para **debater o 3º Relatório Nacional de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios e os anteriores**, com o compartilhamento de informações e prestação de esclarecimentos fundamentais às/-aos parlamentares que integram esta Comissão de mérito e da Comissão de Trabalho, posto que **poderá ser realizada em conjunto**. Indicamos a oitiva das seguintes convidadas:

1. Representante da Secretaria de Autonomia Econômica e Política de Cuidados do Ministério das Mulheres;
2. Sra. Paula Montagner - Subsecretária de Estatísticas e Estudos do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
3. Sra. Adriana Marcolino - Representante do Departamento Intersindical, de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE; e
4. Sra Marilane Teixeira – Pesquisadora do Centro de Estudos Sindiciais e Economia do Trabalho (Cesit) da Universidade de Campinas.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência da implementação da Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023 (que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função) a sociedade brasileira passou a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQ n.20/2025

Apresentação: 15/04/2025 12:23:07.883 - CMULHER

conhecer dados anonimizados e informações que permitem a comparação objetiva entre salários remunerações e a proporção de ocupação de cargos de direção, gerência e chefia preenchidos por mulheres e homens, no trabalho formal em empresas com 100 (cem) ou mais empregados.

Trata-se da publicação do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, que também apresenta recortes quanto a outras possíveis desigualdades decorrentes de raça, etnia, nacionalidade e idade nesse universo apurado.

É fundamental que esta Comissão tenha oportunidade de conhecer, em detalhes, os resultados do 3º Relatório Nacional de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, inclusive em comparação com os conteúdos dos 1º e 2º produtos divulgados, que se articulam, especificamente, com o fortalecimento dos mecanismos de transparência salarial e de critérios remuneratórios utilizados pelas empresas no território nacional.

O referido relatório aponta que as mulheres, em 2024, representavam 40,6% das pessoas em estabelecimentos com 100 empregados (eram 40 em 2023) e ganham 79,1% da média de remuneração recebida pelos homens, resultado quase sem alteração em relação ao ano de 2023, que apurou remuneração média de 79,3% em relação aos homens. Foram analisados 53.014 estabelecimentos empresariais e analisados mais de 19 milhões de vínculos de emprego, em 2024.

O balanço nacional foi elaborado a partir dos dados do eSocial, da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2024 e das informações enviadas ao Ministério do Trabalho e Emprego, sendo acessível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNTFhZWI0MzUtZjZkOC00Y2EwLTg5MTMtYjk0DYyOGEwNTIwIiwidCI6IjNlYzkYOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>.

Outros dados constantes do Relatório merecem reflexão: quando observadas as diferenças de salários por raça e etnia, as mulheres negras recebem, em 2024, 47,5% da remuneração dos homens não negros e, em 2023, eram 50,2%, havendo crescimento da desigualdade salarial.

Quando se observa grupo ocupacional (direção e gerência), houve relativa estabilidade na remuneração média dos homens e das mulheres nas mesmas ocupações: recebiam 73% em 2023 e no ano de 2024 essa diferença é levemente aumentada para 73,2%, em que pese a diferença do salário contratual mediano tenha tido o aumento da diferença em 0,5% de um ano para o outro.

O debate sobre o relatório permitirá aprofundar o que os dados sobre salários, remunerações, critérios de remuneração, significam inclusive para estimular a existência de planos de cargos e salários nas empresas com critérios para a promoção de cargos de direção e chefia e



* C D 2 5 0 5 4 1 0 6 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQ n.20/2025

Apresentação: 15/04/2025 12:23:07.883 - CMULHER

das políticas de incentivo e reflexões sobre compartilhamento das obrigações familiares promovidos nos ambientes corporativos. Tudo isso para a identificação do aperfeiçoamento de mecanismos de eliminação das causas da discriminação e desigualdades contra as mulheres existentes no mundo formal de trabalho.

Um país que entende a formação da renda das mulheres trabalhadoras remuneradas, que identifica as causas das distorções reais, será capaz de superar as condições e circunstâncias que prejudicam a presença e a manutenção das mulheres no mercado formal de trabalho.

Também poderá trazer medidas eficazes para eliminar esses e outros dados de pesquisas que apontam para a persistência das desigualdades entre mulheres e homens, negros e não-negros no mercado de trabalho nacional, notadamente porque elas formam maioria populacional fora da força de trabalho remunerada, em decorrência de desemprego, desalento ou da informalidade, da subocupação e desalento. Somado à maioria nas estatísticas do trabalho por conta própria sem registro formal, tudo isso contribuindo para a redução da renda das trabalhadoras. Além de serem elas as principais vítimas de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

Razão pela qual apresentamos as convidadas acima listadas que poderão expor o quadro diagnóstico atual e estruturante da presença, ocupação e indicativos de desigualdade sobre as mulheres trabalhadoras, inclusive considerando que, desde 2022 cerca de 52% dos lares brasileiros são chefiados por mulheres (a chefia feminina chegava a 92% nos lares monoparentais, ou seja, aqueles em que convivem um adulto com os filhos, sem a presença de um cônjuge), e a identificação da composição das fontes de suas rendas é elemento de alta relevância para o enfrentamento da pobreza das mulheres e suas famílias.

O Relatório que propomos seja objeto do debate em audiência pública apresenta dados pertinentes à esfera de competência desta Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres, bem como da Comissão de Trabalho.

Por essas razões, apresentamos o presente Requerimento, confiantes no apoio dos demais integrantes para sua aprovação.

Sala da Comissão, de abril de 2025.

Dep. ERIKA KOKAY

PT/ DF

Dep. JACK ROCHA

PT/ ES



* C D 2 5 0 5 4 1 0 6 3 7 0 0 *